

SEGUNDA PARTE

Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas Sobre Drogas – SAS
Conselho Estadual de Assistência Social

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 815 DE 06/07/2026

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 265ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada no dia 06 de julho de 2026:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social e a organização do Sistema Único de Assistência Social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO o pleito do município de Orobó apresentado através de ofício nº 023/2026, de 13 de maio de 2026, que comprova que o município implantou o Serviço de Acolhimento Familiar para crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.434 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa Família Acolhedora Pernambucana;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2026;



GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a Resolução CIB Nº 23, de 11 de junho de 2026, que pactua 01 (um) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para o município de Orobó elegível para o recebimento do cofinanciamento de custeio, nos termos da Lei Estadual nº 18.434 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa Família Acolhedora Pernambucana, em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recurso financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Parágrafo Único – São considerados elegíveis os equipamentos/serviços ativos no CADSUAS.

Art. 2º O FEAS repassará ainda para o município 70% do valor do salário mínimo vigente em 2026, referente ao piso variável concernente à bolsa concedida a cada família acolhedora, conforme previsto na Lei Estadual.

§ 1º – Para o recebimento do piso variável o município de Orobó deverá enviar à Secretaria Executiva de Assistência Social (SEASS) relação mensal das crianças e adolescentes acolhidos conforme modelo a ser disponibilizado pela Gerência de Proteção Social de Alta Complexidade (GEPAC).

§ 2º O piso variável será pago ao município no mês subsequente ao envio da relação mensal das crianças e adolescentes acolhidos.

Art. 3º O repasse dos recursos de que tratam essa Resolução, fica consignado aos procedimentos de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria publicada pela SAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 06 de julho de 2026.

Any Karolyne Pereira Alves Gonçalves
Presidente Interina do Conselho Estadual de Assistência
Social de Pernambuco – CEAS

ANY KAROLYNE PEREIRA
ALVES
GONCALVES:09564549418

Assinado de forma digital por ANY
KAROLYNE PEREIRA ALVES
GONCALVES:09564549418
Dados: 2026.07.09 15:06:31 -03'00'



GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas